



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2018**

**Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - CIVAP**

**PROCESSO Nº 04/2018 - CIVAP**

Aos sete dias do mês de março de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.**, possuidora do CNPJ n.º 93.785.822/0001-06, estabelecida na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110 - Bairro Ana Rech, no município de Caxias do Sul-RS (CEP 95058-510). Representante Legal: Ricardo Rocha Bianchui possuidor do RG n.º 44.078.458-X SSP/SP e CPF n.º 302.509.848-14.

**CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR**

- 1.1. Consiste no registro de preços para aquisição eventual de micro-ônibus, conforme descrito abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	Marca	VALOR UNIT (R\$)
1	1	UNID	Especificações mínimas: Veículo micro-ônibus, novo, sem uso, para 30 (trinta) passageiros + 01 (um) motorista para transporte coletivo, chassi e carroceria integrados, 0 (zero) km (1º emplacamento) com ano de fabricação/modelo no mínimo 2018/2018, equipado com motor diesel. Sistema de gerenciamento eletrônico, potência mínima de 153 CV, 3.700 cm <sup>3</sup> (centímetros cúbicos), motorização mínima de 04 (quatro) cilindros, com 01 (uma) porta tipo pantográfica lado direito com corrimão em ambos os lados para auxílio no embarque/desembarque de passageiros, acionamento pneumático, com vão de no mínimo 850 mm na dianteira, com fechadura e chave e interruptor externo da porta. Veículo na cor externa branca. Sistema de freios à tambor na dianteira e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS. Ar condicionado central de no mínimo 65.000 BTUs, de teto dutado. Direção hidráulica, limpador, desembaçador com ar quente para o motorista. Banco do motorista com amortecimento hidráulico. Transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré. Sistema elétrico 24V. Rodas com aro de no mínimo 6.00 x 17,5" e pneus no mínimo 215/75 x 17,5 (radial s/ câmara), rodado dianteiro simples e traseiro duplo. Carroceria com dimensões mínimas de 8,500mm de comprimento, 2,200mm de largura e 1,90mm de altura e distância entre eixos mínimo de 4.300 mm). Reservatório de combustível com capacidade de no mínimo 150 litros. PTB (Peso Total Bruto) de no mínimo 9.000 Kg. Janelas laterais com vidros móveis, com cortinas de tecido. No mínimo 01 (uma) tomada de ar no teto (alçapão), com abertura multidirecional e com função de saída de emergência. Revestimento interno, centro do teto, colunas e laterais revestido em vinil cinza e curva do teto em multipiso cinza claro lavável. No mínimo 02 (duas) janelas com saída de emergência. Piso antiderrapante em compensado naval sobre o piso original. Possuir alarme de ré instalado. Suporte para roda reserva fechado. Poltronas rodoviárias reclináveis em distribuição 2 x 2, revestida com a parte frontal total do assento e encosto em tecido, com apoia braços junto ao corredor e fixo junto as janelas, e cinto de segurança subabdominal para todos os passageiros. Porta pacotes com luz individual e revestimento do centro igual as poltronas, laterais e parte interna. Para sol tipo sanefa para o motorista. Lavador de para-brisas com acionamento elétrico. Limpador de para-brisas instalado na parte superior ou inferior do vidro dianteiro acionados por motor elétrico). Para-choques dianteiro e traseiro nos padrões exigidos pelas Normas de Trânsito Brasileira. Isolamento térmico ou acústico entre a cabine do motorista e o salão dos passageiros. Equipado com rádio AM/FM/USB, autofalante na cabine do motorista e no	Marcopolo  Modelo: W9C Executivo	276.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	Marca	VALOR UNIT (R\$)
			salão dos passageiros. Frente e traseira moldada em fibra de vidro de elevada resistência. Bagageiro baú na traseira com luz. Caixa de ferramentas na lateral com fechadura. Calotas nas rodas. Chave geral instalada próximo ao assento do motorista, no piso. Divisória total para motorista com porta de comunicação. Faróis de neblina embutidos no para-choque dianteiro. Extintor de incêndio de 4 Kg, abc. Equipado com tacógrafo digital diário. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem para o chassi e trem de força. Garantia mínima de 02 (dois) anos de carroceria, com revisões conforme o Manual do Proprietário fornecido na entrega. Fabricante: San Marino / Marca: Marcopolo / Modelo: W9C Executivo, conforme proposta.		
<b>VALOR GLOBAL</b>					276.800,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 03/2018 - CIVAP e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - Almojarifado Municipal, sito na Rua Pietro Maschietto, 125 em Pedrinhas Paulista-SP, entre os horários 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:30 horas, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O prazo de garantia é de:

- **1 ano** sem limite de quilometragem para o chassi e trem de força;
- **2 anos** para a carroceria, com revisões conforme o Manual do Proprietário fornecido na entrega do bem.

2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

### **III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **VII - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



**VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de Maracaí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Sergio Fornasier - Prefeito  
CONTRATANTE

**SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**  
Ricardo Rocha Bianchui – Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Nome:

CPF nº

.....

Nome:

CPF nº